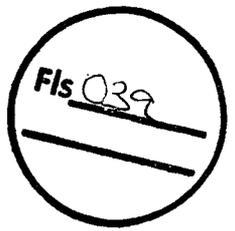




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00019/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 031.402.624-00, Carteira de Identidade n° 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO - SÍTIO ÁGUA FRIA, SN - ZONA RURAL - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB, CPF n° 105.681.914-63, neste ato representado por Willames Gonçalves do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Autonomo, residente e domiciliado na Granja Santa Verônica, SN, Zona Rural - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 105.681.914-63, Carteira de Identidade n° 3891831 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00008/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO QUE O DECRETO ESTADUAL DE N° 37.323 DE 4 DE ABRIL DE 2017 CARACTERIZA COMO SITUAÇÃO DE EMERGIA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU AFETADO POR ESTIAGENS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00008/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

122 2001 0008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAPRE

02.020 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

122 2002 0015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAFI

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

12 361 1004 0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40

12 361 1004 0051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2009 0087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2008 0082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

02.060 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244 1008 0092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - PETI, PROJÓVEM E IDOSO

02.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 451 2012 0132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEINF

02 080 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2013 0147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

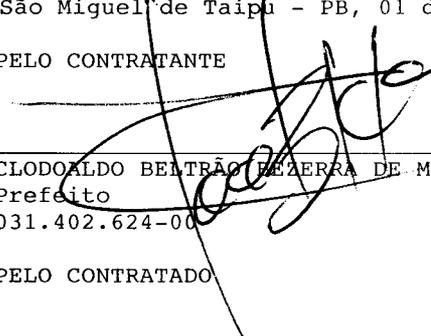
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipá - PB, 01 de Junho de 2017.

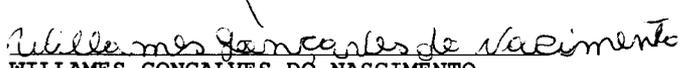
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito
031.402.624-00

PELO CONTRATADO



WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO
WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMNETO
105.681.914-63



BOLETIM OFICIAL

Fls. 042

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 01 DE JUNHO DE 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2017, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMOVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO QUE O DECRETO ESTADUAL DE Nº 37.323 DE 4 DE ABRIL DE 2017 CARACTERIZA COMO SITUAÇÃO DE EMERGIA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU AFETADO POR ESTIAGENS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO - R\$ 17.500,00.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Junho de 2017

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO – Prefeito



BOLETIM OFICIAL

Fls. 042

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 01 DE JUNHO DE 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO QUE O DECRETO ESTADUAL DE Nº 37.323 DE 4 DE ABRIL DE 2017 CARACTERIZA COMO SITUAÇÃO DE EMERGIA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU AFETADO POR ESTIAGENS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 122 2001 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAPRE 02.020 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS 122 2002 0015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAFI 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 12 361 1004 0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40 12 361 1004 0051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE 02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 2009 0087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2008 0082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS 02.060 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244 1008 0092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - PETI, PROJÓVEM E IDOSO 02.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04 451 2012 0132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEINF 02 080 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 392 2013 0147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO 02.090 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 04. 122 2014 0158 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

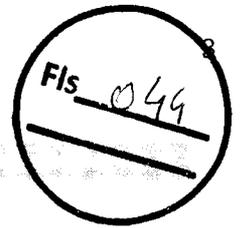
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e:

CT Nº 00019/2017 - 01.06.17 - WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO - R\$ 17.500,00

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Junho de 2017

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO - Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2017 às 16:51:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 40754/17 da subcategoria Licitações , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00008/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/06/2017

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 17.500,00

Valor: R\$ 17.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO GRANJA SANTA VERÔNICA, CONSIDERANDO QUE O DECRETO ESTADUAL DE N 37.323 DE 4 DE ABRIL DE 2017 CARACTERIZA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU AFETADO POR ESTIAGENS.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Willames Goncalves do Nascimento

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 105.681.914-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c25687b69d89eaaeb26991b52717f1d2

João Pessoa, 21 de Junho de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 10.693, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regulamento Interno, alterado pela
RA 10.18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2017 às 16:55:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 40755/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000192017

Data da Assinatura: 01/06/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO GRANJA SANTA VERÔNICA, CONSIDERANDO QUE O DECRETO ESTADUAL DE N 37.323 DE 4 DE ABRIL DE 2017 CARACTERIZA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU AFETADO POR ESTIAGENS.

Contratado (Nome): Willames Goncalves do Nascimento

Contratado (CPF): 105.681.914-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	73074a5f98f2a463bc59587fb87836e9

João Pessoa, 21 de Junho de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 15/93, alterada pela LC 91/2004 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB